

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

ÍNDICE

1	OBJETIVOS	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	9
6	CONTROLE DE REVISÃO	9
7	ANEXOS	10

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<p>Elaboração Ana Clara Sampaio Franco Data: 23/01/2024</p>	<p>Revisão Arthur de Araujo Filgueiras Luis Carlos Cambauva Beltrami Rafaela de Oliveira Goulart Data: 03/11/2023</p>	<p>Aprovação Felipe Lima Silva Data: 31/01/2024</p>

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial UNIT SE, UNIT PE e EAD Lato Sensu e Stricto Sensu na UNIT SE, ingressantes no primeiro semestre de 2024.

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação Lato Sensu da Unit PE
- Pós-graduação Lato Sensu da Unit SE
- Pós-graduação Stricto Sensu da Unit SE

3 DEFINIÇÕES

- Unit PE - Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.
- Unit SE – Universidade Tiradentes

4 DIRETRIZES

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 Ingressantes 2024.1 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A UNIT concederá um redutor de 15% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no primeiro semestre de 2024 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado 01/12/2023 a 30/06/2024
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes, terão direito a um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024 Rev.: 10

integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no primeiro semestre de 2024 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado 01/12/2023 a 30/06/2024

- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja um novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- O programa abrange unicamente as matrículas realizadas para a semestralidade de 2024.1 - dentro do período de 01/12/2023 a 30/06/2024- sendo de adesão voluntária;
- O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior – para os cursos a se iniciar em 2024.1 - e que estão aguardando o início dos cursos.

4.1.2 Ingressantes 2024.1 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Doutorado em Direitos Humanos

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;
- A permanência da bolsa se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 3 de 10
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas no respectivo edital que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o redutor será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas – por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados que é representado pelo número de contratos efetivamente firmados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior - para o curso em questão - e que estão aguardando o seu início.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

4.1.3 Bolsa Pós-Graduação Lato Sensu Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira - para a concessão de bolsas.
- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Será concedida bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância pela UNIT PE e UNIT SE, exceto para as Pós-Graduações de Odontologia e de Parcerias Internacionais;
 - II. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de benefícios serão mantidos aqueles previstos nos instrumentos de convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
 - III. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de bolsa cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
 - IV. O convênio será cumulativo com esta política de benefícios/bolsas e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - V. A bolsa não se aplica à primeira mensalidade - sendo concedida somente a partir do deferimento do processo - contudo incidirá nas rematrículas dos semestres posteriores;
 - VI. A supramencionada bolsa acumula com esta política de benefícios, mas não será

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 5 de 10
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

acumulada a outros benefícios concedidos em convênios empresas anteriores a 2021.2, ou seja, neste caso, o aluno deverá manifestar sua opção mediante contrato vigente;

- VII. A presente bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
- a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:
 - I. Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
 - III. O convênio anterior a 2021.2 **não** será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

4.1.4. Orientação para Alunos Evadidos para Lato Sensu

- Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas solicitaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC, poderão solicitar a reabertura da matrícula através do protocolo “Pós-Graduação – Conclusão do TCC” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 6 de 10
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

trabalho não seja concluído dentro deste prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

4.1.5. Bolsa para Egressos

- Os alunos egressos da graduação e Pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes, que efetuarem a matrícula em 2024.1 terão direito a 20% de redutor sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação Stricto Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- Para os alunos do Lato, o redutor já está vinculado ao item de ingressantes em 2024.1, conforme item 4.1.1.

4.2 FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

- O redutor de aluno egresso será gerado automaticamente. Já a concessão do redutor convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- A concessão de bolsas convênio-empresa - contanto que o convênio com a empresa parceira esteja em vigor - e o benefício para o aluno evadido (item 4.1.3) devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- A bolsa de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde a bolsa será concedida a partir do deferimento do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da reabertura de matrícula e o convênio de parceira deverá estar ativo.
- As bolsas não serão retroativas e valerão a partir da validação da solicitação.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 7 de 10
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

- Todas as bolsas tratadas nesta política apenas serão aplicadas caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito às condições especificadas nesta política, aqueles alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE e UNIT SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- As bolsas especificadas nesta política - exceto para o caso de convênio empresa 5% (Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2) - não são cumulativas entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2024.1, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre. Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação *in company* e de medicina.
- Os casos omissos serão avaliados pela Pró Reitoria Administrativa Financeira.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

5 REGISTRO DA QUALIDADE

N/A

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
10/11/2020	00	Edição inicial
19/05/2021	01	Alteração da codificação do documento. Ampliação do escopo do desconto convênio empresa. Inclusão da tabela de registro da qualidade. Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo.
13/10/2021	02	Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo e inserido o item 4.1.5. Antecipação de matrícula.
13/10/2021	03	Correção de datas
16/11/2021	04	Correção de datas
08/04/2022	05	Ajuste nos prazos do documento.
12/09/2022	06	Atualização para as datas de 2023.1
17/04/2023	07	Inclusão da Unit SE e ajuste nos prazos conforme novo semestre
19/08/2023	08	Inclusão do item referente ao desconto do Doutorado em Direitos Humanos e junção da UNIT SE + UNIT PE Retirado item de antecipação de semestre, alteração dos percentuais de redução 20% -> 15% e 25% -> 20%
03/11/2023	09	Atualização do item 4.1.5.
23/01/2024	10	Atualização do item 4.3

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.018	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE	Data Vigência: 31/01/2024	Rev.: 10

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA